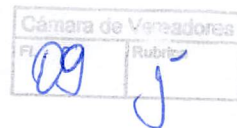




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2019

Data: 02/12/2019 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 99/2019 que “**Denomina logradouro público no Município de Serafina Corrêa**”.

Relatório:

Tendo em vista a necessidade de denominar duas ruas localizadas no Loteamento 7 – Debastiani, no município de Serafina Corrêa, o Prefeito Municipal encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal.

Ruas a serem denominadas:

Rua do Comércio – Rua com sentido Sul para Norte, localizada no bairro Planalto, com início na Rua Ipiranga, seguindo em direção ao Norte até a praça de retorno lindeira à área de recreação em Área de Preservação Permanente do Loteamento 7 - Debastiani.

Rua Sociedade Estrela – Rua com sentido Norte para Sul, localizada no bairro Planalto, com início na Rua Dei Fiori, seguindo em direção ao Sul até o final do perímetro urbano ou até onde o relevo permitir.

Fundamentação:

Quanto a iniciativa, está o presente Projeto de Lei em conformidade com o art. 66, inciso XX da Lei Orgânica Municipal¹, já que proposto pelo Prefeito Municipal.

Também, atende aos requisitos dispostos na Lei Municipal nº 2809, de 27 de julho de 2011, que dispõe sobre a denominação dos bairros, logradouros e dos próprios municipais, e, da Resolução nº 3, de 27 de setembro de 2011 que regulamenta seus procedimentos.

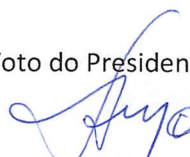
Verifica-se também, que a proposição foi analisada previamente pela Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social, conforme Ata juntada na fl.05.

Opinião:

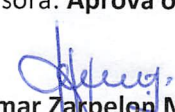
Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 99/2019.


Ver.ª Olderes Maria Piazza Santin
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver.ª Lucimar Zarpelon Magon
Revisora

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
(...)

XX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;